



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

**EDITAL Nº 15, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FELIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 153/2020, torna público o presente Edital, que norteará o processo seletivo simplificado com vistas à contratação, por tempo determinado, de TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS, de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Campus Feliz do IFRS, com fundamento nas Leis nº 8.745/93, 10.098/2000, 10.436/2002, 12.319/2010, 13.146/2015 e 13.409/2016; Decreto nº 5.626/2005, Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 102, de 20/04/2017 e Portaria nº 862, de 14/07/2017.

**1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação, por tempo determinado, de profissional para atuar no ensino básico, técnico e tecnológico, visando garantir aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção Geral do Campus.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus.

**2. DA LOTAÇÃO, DA VAGA, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO**

2.1. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Feliz	1	Curso de Graduação em qualquer área, cursado em instituição reconhecida pelo MEC e Curso de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa, de no mínimo 160 horas <u>OU</u> Curso de Graduação em qualquer área, cursado em instituição reconhecida pelo MEC e certificado de ProLibras.

2.2 São atribuições do cargo de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos e servidores surdos e ouvintes (Professores, alunos e Técnico-Administrativos); pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos; cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação de Ensino; acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

com a carga horária do curso; realizar trabalhos de interpretação e tradução em mídias; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

2.3 O regime de trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

### **3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.

3.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é de R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), podendo ainda o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei, tais como: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Pré-Escolar.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Período: de 02/10/2020 a 12/10/2020.

4.2 As inscrições serão realizadas por meio do formulário disponível no Anexo I deste Edital, a ser preenchido, assinado e enviado exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail [interprete.libras@feliz.ifrs.edu.br](mailto:interprete.libras@feliz.ifrs.edu.br).

4.3 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.4 Documentação necessária:

4.4.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.4.2 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

4.4.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.4.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há dois meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de dois meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. Essa declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere. Considerar-se-á comprovante de residência: fatura de conta de luz, fatura de conta de água/esgoto, fatura de telefone fixo, fatura de telefone celular, fatura de serviços de TV a Cabo e/ou Internet;

4.4.5 - Cópia frente e verso do Diploma, de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. Não serão aceitos Atestados, Declarações ou atas de defesa, em atendimento ao Ofício-Circular nº 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, de 31/08/2017 e Ofício-Circular nº 69/2018/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 19/06/2018.

4.4.6 - Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado. Entende-se por Currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

4.4.7 Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.

4.5. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento.

4.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.7 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição nesse Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

## **5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

5.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

5.3 Possuir a formação exigida no item 2 do presente Edital.

5.4 Não poderão ser contratados:

- a) servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;
- c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

5.5 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O cronograma do processo seletivo (Anexo III) encontra-se disponível no site do Campus, bem como também na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

6.2 O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

6.2.1 Prova Prática (Eliminatória e classificatória);

6.2.2 Avaliação Curricular (Classificatória).

### **6.3 Da Prova Prática:**

6.3.1 A prova prática será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto LIBRAS/Português; Português/LIBRAS, em que será avaliada, por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS.

6.3.2 O candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

6.3.3 A prova prática terá a duração total de 30 (trinta) minutos por candidato. Considerando tempo de 15 (quinze) minutos para prática de Português - Libras e outros 15 (quinze) minutos para Libras – Português.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

6.3.4 A banca de desempenho da prova prática será realizada por Web conferência, via aplicativo do Google Meet, em data e horário segundo o Anexo III (cronograma) deste Edital. Será determinado horário para a realização da prova prática, o qual será publicado no site do Campus (<http://www.feliz.ifrs.edu.br/editais>). O candidato deverá ter uma conta do Gmail para acessar a plataforma Google Meet. O link para a sala virtual será disponibilizado no dia da publicação dos horários da prova prática. As provas práticas serão gravadas para fins de registro e avaliação da Banca, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para tanto.

6.3.5 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupção, para a realização das traduções e interpretações. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

Observações:

(1) Caso o candidato perca sua conexão com a internet durante a apresentação de sua aula, devido à queda de conexão ou falta de energia elétrica, terá até 10 minutos para retomá-la. Se, ainda assim, permanecer nessa situação, deverá encaminhar recurso (entre XX e XX para continuar a prova dia XX/XX/2020, não havendo, a partir dessa data, outra oportunidade para apresentar sua aula. Não se aceitará recurso a respeito do resultado dessa nova oportunidade.

(2) Caso algum componente da banca tenha problemas com sua conexão de internet, aplica-se o tempo de 10 minutos de espera e, persistindo a falha, um membro suplente assume seu lugar.

6.3.6 Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes;

6.3.7 Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Fluência em LIBRAS	Até 50 pontos
Interpretação Português - LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação LIBRAS - Português	Até 25 pontos
Total	Até 100 pontos

6.3.8 Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.

6.3.9 Todo candidato deverá apresentar documento de identificação atualizado com foto ao entrar na sala virtual do Google Meet.

#### 6.4 Da Avaliação Curricular:

6.4.1 Somente submeter-se-ão à Avaliação Curricular os candidatos habilitados na Prova Prática, conforme estabelecido no item 6.3.8 deste edital

6.4.2 Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na Tabela a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

ITEM		PONTUAÇÃO	MÁXIMO
I	Doutorado	15	18
II	Mestrado	12	15
III	Especialização	10	12
V	Intérprete Educacional	3 (três) pontos por semestre letivo	20
	Outro tipo de experiência como Intérprete de libras	1(um) ponto por ano	
VI	Cursos de Educação Profissional de Tradução e Interprete da LIBRAS/ Português /LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou	05	35
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	03	
	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	05	
	Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	05	
	Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	10	
	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas	1(um) ponto para cada 120 horas	
	Cursos na Área de surdez	1(um) ponto para cada 120 horas	
TOTAL			100

6.4.3 Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

6.4.4 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

6.4.5 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

## **7. DA PONTUAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A pontuação final de cada candidato será o resultado da média ponderada entre as notas da Prova Prática e da Avaliação Curricular.

7.1.1 A Prova Prática (N1) terá peso 6 (seis).

7.1.2 A Avaliação Curricular (N2) terá peso 4 (quatro).

7.1.3 O cálculo da Nota Final (N) será dado pela expressão:  $N = (N1 \times 0,6) + (N2 \times 0,4)$

7.2 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1 Maior pontuação na Prova Prática;

7.2.2 Maior idade em ano, mês e dia.

7.3 A Homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial da União e no site do Campus, de acordo com as datas previstas no Cronograma anexo.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) À inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.
- b) Ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

8.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento do formulário disponível no Anexo II, devendo ser preenchido, assinado e enviado exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail [interprete.libras@feliz.ifrs.edu.br](mailto:interprete.libras@feliz.ifrs.edu.br).

8.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.3 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

9.4 A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

9.5 A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.5 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

9.7 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

---

Marcelo Lima Calixto  
Diretor-Geral  
Portaria IFRS 153/2020  
Campus Feliz - IFRS

\* A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete e disponível para consultas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

**EDITAL Nº 15, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO**

LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Obs.: Anexar fotocópia dos seguintes documentos:**

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título relacionado à formação exigida, conforme previsto no item 4.4.5 deste Edital.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

**EDITAL Nº 15, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	02/10/2020
Inscrições	02/10/2020 a 12/10/2020
Publicação preliminar das inscrições homologadas	Até 15/10/2020
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	Até 16/10/2020
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 19/10/2020
Divulgação dos horários de agendamento das provas práticas e avaliação curricular	20/10/2020
Aplicação das provas práticas e avaliação curricular	22/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	23/10/2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 26/10/2020
Divulgação do resultado final	27/10/2020
Início das Atividades	06/11/2020